

LEI Nº 896/2020, de 02 de setembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 901.123,39** (Novecentos e Um Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 – Diretoria de Agricultura e Infra Estrutura

20.606.0019.1.010 – Conservação e Melhorias de Estradas Rurais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 000 – 3862.....R\$ 901.123,39

TOTAL.....R\$ 901.123,39

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**09.02 – Divisão de Infra Estrutura Urbana**

15.451.0018.2.098 – Manutenção Limpeza Pública

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ – FR 000 - 1802.....R\$ 326.650,45

15.451.0018.2.099 – Manutenção Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ – FR 000 - 1819.....R\$ 374.472,94

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 – Diretoria de Agricultura e Infra Estrutura

20.606.0019.2.101 – Manutenção Departamento Agricultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens - FR 000 - 1837.....R\$ 100.000,00

10.02 – Diretoria de Meio Ambiente

18.541.0019.2.105 – Manutenção Aterro Sanitário

3.3.90.30.00 – Material Consumo - FR 000 – 1903.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 901.123,39

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 895/2020 ao qual se refere a 36ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 828/2019, e 9ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 835/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 02 de setembro de 2020.

Ricardo Endrigo
Prefeito